

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, de 21 de março de 2022.

“Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta/SC para o exercício de 2022 e dá outras providências”.

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Constituição Federal nos arts. 31, 70 e 74, Constituição Estadual no Art. 113; Lei Complementar Estadual 202/2000, em especial arts. 60 e 61, Lei complementar Municipal nº 611/2003 e Decreto Municipal 053/2005;

Considerando, a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e cria a Controladoria Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005 que regulamenta a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003;

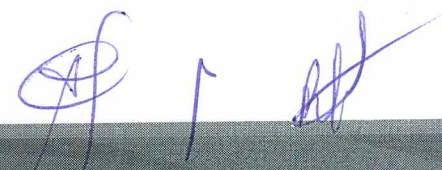
Considerando, a Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, o princípio de um “Sistema de controle interno” integrado, alicerçado nos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2022.

Art. 2º Todos os trabalhos de controle interno, independentes da conclusão serão formalizados, com número de protocolo sequencial, síntese e descrição do objeto, conclusão e data de início e conclusão dos trabalhos.



Art. 3º Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios e pareceres com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 4º O Controlador Interno, conforme disponibilidade, dará maior ênfase para certas verificações.

Art. 5º O Controlador Interno, se assim entender, solicitará ajuda técnica profissional de servidores públicos municipais para a execução do Programa Anual de Trabalho, e terá acesso livre à todas os documentos e informações necessários para o desempenho pleno de suas funções.

Art. 6º As atividades da Controladoria serão desenvolvidas conforme Anexo I – Cronograma de Atividades para o exercício de 2022, parte integrante desta Resolução.

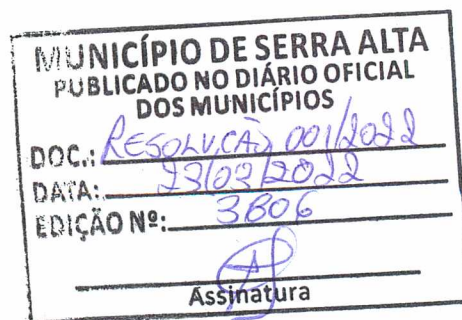
Art. 7º As atividades de Auditorias serão desenvolvidas conforme Anexo II – Cronograma de Auditorias para o exercício de 2022, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, SC, 21 de março de 2022.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal


CLEITON ALGAYER
Controlador Interno



Registrado e publicado em data supra.


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Nº	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. (At.22, I, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. (Art.22, II, a, IN-TC 020/2015).	X	X										
3	Acompanhar os atos de gestão do governo, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado. (Art.22, II, b, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. (Art.22, II, c, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
5	Acompanhar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos limites que trata o Art. 31, da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, d, IN-TC 020/2015).	X				X				X			
6	Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, e, IN-TC 020/2015).		X			X				X			
7	Acompanhar o cumprimento relativo à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstos na Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, f, IN-TC 020/2015).		X			X				X			



8	Acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos (receitas próprias) em consonância com o art. 11 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, g, IN-TC 020/2015).	X				X						X		
9	Supervisionar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres da Município. (Art.22, III, IN-TC 020/2015).						X							
10	Avaliar a consistências dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, IV, IN-TC 020/2015).	X				X						X		
11	Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos totais do Poder Legislativo Municipal. (Art.22, V, IN-TC 020/2015).	X				X						X		
12	Emitir relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no art. 47, parágrafo único, e no art. 51 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art. 8º, Anexo II e Art.22, VI, IN-TC 020/2015).	X												
13	Promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e economicidade. (Art.22, VII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14	Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas. (Art.22, VIII, IN-TC 020/2015).						X							
15	Organizar e executar, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, enviando ao Tribunal os respectivos relatórios quando solicitado. (Art.22, IX, IN-TC 020/2015).	Conforme Anexo II – Cronograma de Auditorias para o exercício de 2022.												
16	Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que instaure tomada de contas especial sempre que tomar	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



24	Receber as notificações emitidas por meio dos sistemas informatizados do Tribunal de Contas e dar ciência formal às autoridades competentes. (Art.22, XVII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
25	Acompanhar a atualização do rol de responsáveis da unidade, de acordo com os arts. 12 e 13. (Art. 12, Art. 13 e Art.22, XVIII, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
26	Verificar a correta composição da prestação de contas anual. (Art.22, XIX, IN-TC 020/2015).		X																						
27	Supervisionar a divulgação da prestação de contas de gestão na internet, na forma e prazos estabelecidos. (Art. 17, Art. 18, Art. 19 e Art.22, XX, IN-TC 020/2015).				X																				
28	Remeter ao Tribunal de Contas relatórios específicos registrando irregularidades, ilegalidades ou desvio de recursos públicos quando não forem adotadas as medidas cabíveis para a sua regularização pela autoridade administrativa. (Art.23, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
29	Coordenar e promover a remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal em meio informatizado, contendo: I-balanco geral; II-relatório do órgão central do sistema de controle interno; III- parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e IV- Relatório de Gestão. (Art.7º, I, II, III, IN-TC 020/2015).		X		X																				
30	Coordenar e promover a remessa da Prestação de Contas Anual ao Tribunal em meio informatizado, contendo os pareceres: I- Conselho Municipal da Saúde; II- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; III- Conselho Municipal da Assistência Social; IV- Conselho Municipal da Alimentação Escolar; e V- Conselho Municipal do Idoso. (Art.7º, Parágrafo único, I, II, III, IV, V, IN-TC 020/2015).									X															
31	Acompanhar a fiscalização, lançamento e cobrança da dívida ativa e sugerir procedimentos para que se obtenha controle da inadimplência.		X									X													X

42	Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de comunicados internos, orientações, pareceres e relatórios quando solicitados, ou ainda, quando identificada a necessidade, irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
43	Acompanhar quanto a realização das Audiências Públicas (PPA até 30/06, LDO até 15/04, LOA até 30/10, e demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre).		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
44	Acompanhar a previsão e execução da receita e despesa.		X															
45	Acompanhar a Receita com Impostos (base para educação e saúde).		X															
46	Acompanhar a Receita Corrente Líquida (RCL).		X															
47	Acompanhar a abertura de crédito adicional suplementar e especial.		X															
48	Acompanhar o cronograma de execução mensal de desembolso.		X															
49	Acompanhar a realização de limitação de empenho e movimentação financeira, de acordo com o Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000.		X															
50	Acompanhar a Dívida Consolidada Líquida (limite definido por Resolução do Senado Federal).		X															
51	Acompanhar a aplicação do limite mínimo de gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde.		X															
52	Acompanhar a aplicação do limite mínimo de gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Educação).		X															
53	Acompanhar a aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEB com remuneração dos profissionais do magistério (70%).		X															
54	Acompanhar a aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica (90%).		X															



55	Acompanhar a aplicação de no máximo 10% dos recursos do FUNDEB, recebido no exercício anterior, mediante abertura de crédito adicional até o final do 1º quadrimestre.	X	X	X															
56	Acompanhar o repasse do Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal (duodécimo).		X		X						X								
57	Acompanhar a gestão de recursos humanos.		X		X						X								
58	Acompanhar a regularidade dos processos licitatórios realizados.		X		X						X								
59	Acompanhar a gestão patrimonial do município.		X		X						X								
60	Acompanhar a gestão da frota municipal.		X		X						X								
61	Acompanhar a gestão das obras municipais.		X		X						X								
62	Monitorar o Portal da Transparência do Município.											X							
63	Elaborar e publicar o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno para o exercício de 2022.																		X

[Handwritten signature]

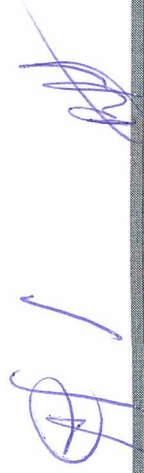
ANEXO II
CRONOGRAMA DE AUDITORIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

Nº.	Título/Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho (Período auditado, amostra, critérios de amostragem, etc)	Cronograma de Execução
01	Prestação de contas de recursos concedidos antecipados (Adiantamentos). *1	Verificar a regularidade e legalidade das Prestações de contas de recursos concedidos a título de Adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições.	Prestações de Contas realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022; Amostra: 100%.	01/01/2022 31/12/2022
02	Atos de admissão de pessoal. *1.	Verificar a regularidade e legalidade dos atos de admissão pessoal.	Admissões de pessoal realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022; Amostra: 100%.	01/01/2022 31/12/2022
03	Processos licitatórios.	Verificar a regularidade e legalidade dos processos licitatórios.	Processos licitatórios homologados de 01/01/2022 a 30/06/2022; Amostra: 10% Critérios de amostragem: aleatório.	01/07/2022 30/09/2022
04	Prestação de Contas de Diárias.	Verificar a regularidade e legalidade das prestações de contas de recursos concedidos a título de diárias.	Prestações de Contas de diárias realizadas de 01/06/2022 a 31/07/2022; Amostra: 100%.	01/09/2022 31/10/2022
05	Folha de Pagamento.	Verificar a regularidade e legalidade das folhas de pagamento.	Folha de Pagamento do mês de Maio; Amostra: 10%; Critérios de amostragem: aleatório.	01/09/2022 31/12/2022



06	Transporte Escolar.	Apurar os controles do transporte escolar (veículos, autorizações, inspeções veicular, equipamentos de segurança, etc.).	Veículos do Transporte Escolar; Período: março/2022; Amostra: 100%.	01/03/2022 31/05/2022	a
07	Frota Municipal.	Apurar os controles da Frota Municipal.	Veículos da Frota Municipal; Período: março/2022; Amostra: 10%.	01/03/2022 31/05/2022	a

11 – As verificações serão realizadas continuamente durante o período, e os relatórios serão emitidos semestralmente, até nos 90 (noventa) dias subsequentes.



RESOLUÇÃO Nº. 001/2022, DE 21 DE MARÇO DE 2022

Publicação Nº 3709472



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

RESOLUÇÃO Nº 001/2022, de 21 de março de 2022.

"Dispõe sobre o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta/SC para o exercício de 2022 e dá outras providências".

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando, a Constituição Federal nos arts. 31, 70 e 74, Constituição Estadual no Art. 113; Lei Complementar Estadual 202/2000, em especial arts. 60 e 61, Lei complementar Municipal nº 611/2003 e Decreto Municipal 053/2005;

Considerando, a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno e cria a Controladoria Municipal;

Considerando, o Decreto Municipal nº. 053/2005 de 11/03/2005 que regulamenta a Lei Complementar nº. 611/2003 de 02/12/2003;

Considerando, a Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado que estabelece critérios para organização e apresentação da prestação de contas anual, normas relativas à remessa de dados, informações e demonstrativos por meio eletrônico;

Considerando, o princípio de um "Sistema de controle interno" integrado, alicerçado nos princípios da Administração Pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, legitimidade, economicidade e transparência;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina para o exercício de 2022.

Art. 2º Todos os trabalhos de controle interno, independentes da conclusão serão formalizados, com número de protocolo sequencial, síntese e descrição do objeto, conclusão e data de início e conclusão dos trabalhos.

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC (49) 3364-0092 / 3364-0076 / 3364-0172
CEP: 89871-000 www.serraalta.sc.gov.br
CNPJ: 80.622.319/00001-98 administracao@serraalta.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Art. 3º Os trabalhos de auditoria serão registrados em relatórios e pareceres com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes.

Art. 4º O Controlador Interno, conforme disponibilidade, dará maior ênfase para certas verificações.

Art. 5º O Controlador Interno, se assim entender, solicitará ajuda técnica profissional de servidores públicos municipais para a execução do Programa Anual de Trabalho, e terá acesso livre à todos os documentos e informações necessários para o desempenho pleno de suas funções.

Art. 6º As atividades da Controladoria serão desenvolvidas conforme Anexo I – Cronograma de Atividades para o exercício de 2022, parte integrante desta Resolução.

Art. 7º As atividades de Auditorias serão desenvolvidas conforme Anexo II – Cronograma de Auditorias para o exercício de 2022, parte integrante desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22 de maio de 2013, e ficam revogadas as disposições em contrário.

Serra Alta, SC, 21 de março de 2022.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

CLEITON ALGAYER
Controlador Interno

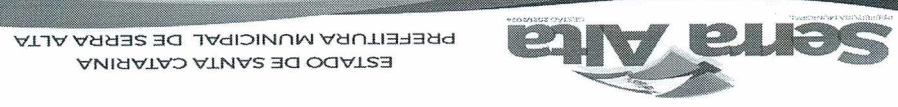
Registrado e publicado em data supra.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC (49) 3364-0092 / 3364-0076 / 3364-0172
CEP: 89871-000 www.serraalta.sc.gov.br
CNPJ: 80.622.319/00001-98 administracao@serraalta.sc.gov.br

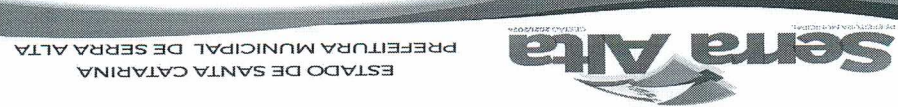
Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98
 www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br
 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

8	acompanhar a instituição, previsão e efetiva arrecadação dos tributos (receitas próprias) em conformidade com o art. 11 da Lei Complementar nº. 101/2000 (Art.22, II, g, IN-TC 020/2015).	X																					
9	Supervisionar o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e deveres da Município. (Art.22, III, IN-TC 020/2015).																						
10	Avaliar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelece o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000, (Art.22, IV, IN-TC 020/2015).	X																					
11	Acompanhar o cumprimento dos limites de gastos totais do Poder Legislativo Municipal. (Art.22, V, IN-TC 020/2015).																						
12	Enviar relatório sobre a execução dos orçamentos que deve ser encaminhado com a prestação de contas anual de governo, em atendimento ao disposto no art. 47, parágrafo único, e no art. 51 da Lei Complementar nº. 101/2000, (Art. 8º, Anexo II e Art.22, VI, IN-TC 020/2015).																						
13	Formover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, à legitimidade e economicidade, (Art.22, VII, IN-TC 020/2015).	X																					
14	Verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos na Lei Complementar nº. 101/2000 para a concessão de renúncia de receitas. (Art.22, VIII, IN-TC 020/2015).																						
15	Organizar e executar, programação de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial, enviado ao Tribunal os respectivos relatórios quando solicitado. (Art.22, IX, IN-TC 020/2015).																						
16	Dar ciência ao titular da unidade, indicando as providências a serem adotadas para a sua correção, a ocorrência de atos e fatos ilegais ou ilegítimos praticados por agentes públicos na utilização de recursos públicos, inclusive para que insture tomada de contas especial sempre que tomar	X																					



Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98
 www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br
 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172

Nº	DESCRÇÃO DAS ATIVIDADES	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2022											
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1	Contribuir para o aprimoramento da gestão pública, orientando os responsáveis quanto à arrecadação e aplicação dos recursos públicos com observância dos princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade. (Art.22, I, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
2	Acompanhar e avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e a execução dos programas de governo, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. (Art.22, II, a, IN-TC 020/2015).		X										
3	Acompanhar os atos de gestão do governo, assim como a boa e regular aplicação dos recursos públicos por pessoas e entidades de direito público e privado. (Art.22, II, b, IN-TC 020/2015).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
4	Acompanhar o cumprimento dos limites e das condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar. (Art.22, II, c, IN-TC 020/2015).		X										
5	Acompanhar a adoção de providências para recondução dos montantes das dívidas consolidadas e mobiliárias aos limites que trata o Art. 31, da Lei Complementar nº. 101/2000 (Art.22, II, d, IN-TC 020/2015).				X								
6	Acompanhar o cumprimento dos limites da despesa com pessoal e a adoção de medidas para o seu retorno aos limites estabelecidos nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, e, IN-TC 020/2015).				X								
7	Acompanhar o cumprimento relativo à destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, previstos na Lei Complementar nº. 101/2000. (Art.22, II, f, IN-TC 020/2015).				X								



Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98
 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172
 www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br

54	Assessorar a administração mediante a realização de orientações verbais, bem como emissão de comunicados internos, orientações, pareceres e relatórios quando solicitados, ou ainda, quando identificada a necessidade, irregularidades ou ineficiências.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
53	Acopiar quanto a realização das Audiências Públicas (PPA até 30/06, LDO até 15/04, LOA até 30/10, e demonstração e avaliação das metas fiscais de cada quadrimestre).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
52	Acopiar a previsão e execução da receita e despesa.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
51	Acopiar a Receita com Impostos (base para educação e saúde).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
50	Acopiar a Receita Corrente Líquida (RCL).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
49	Acopiar a abertura de crédito adicional suplementar e especial.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
48	Acopiar a cronograma de execução mensal de desembolso.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
47	Acopiar a realização de empenho e movimentação financeira, de acordo com o Art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
46	Acopiar a aplicação do limite mínimo de gastos com Manutenção e Serviços Públicos de Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
45	Acopiar a aplicação do percentual mínimo dos recursos do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica (90%).	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98
 (49) 3364 0092 / 3364 0076 / 3364 0172
 www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br

41	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
40	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
39	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
38	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
37	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
36	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
35	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
34	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
33	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
32	Acopiar a ordem cronológica de pagamentos feitos pela Tesouraria.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA



Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98

www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br

Nº.	Título/Objeto da Auditoria	Objetivos da Auditoria	Escopo do Trabalho (Período auditado, amostra, critérios de amostragem, etc)	Cronograma de Execução
01	Prestação de contas de recursos concedidos antecipados (Adiantamentos): *1	Verificar a regularidade e legalidade das prestações de contas de recursos concedidos a título de Adiantamento, subvenções, auxílios e contribuições.	Admissões de pessoal realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022. Prestações de Contas realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022. Amostra: 100%.	01/01/2022 a 31/12/2022
02	Atos de admissão de pessoal. *1.	Verificar a regularidade e legalidade dos atos de admissão pessoal.	Admissões de pessoal realizadas de 01/01/2022 a 31/12/2022. Amostra: 100%.	01/01/2022 a 31/12/2022
03	Processos licitatórios.	Verificar a regularidade e legalidade dos processos licitatórios.	Processos licitatórios homologados de 01/01/2022 a 30/09/2022. Amostra: 10%.	01/07/2022 a 30/09/2022
04	Prestação de Contas de Diárias.	Verificar a regularidade e legalidade das prestações de contas de recursos concedidos a título de diárias.	Prestações de Contas de diárias realizadas de 01/06/2022 a 31/07/2022. Amostra: 100%.	01/09/2022 a 31/10/2022
05	Folha de Pagamento.	Verificar a regularidade e legalidade de pagamento.	Folha de Pagamento do mês de Maio. Critérios de amostragem: aleatório. Amostra: 10%.	01/09/2022 a 31/12/2022

CRONOGRAMA DE AUDITORIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

ANEXO II



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98

www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br

55	Acompanhar a aplicação de no máximo 10% dos recursos do FUNDEB, final do 1º quadrimestre.	X	X	X					
56	Acompanhar o repasse de Poder Executivo Municipal ao Poder Legislativo Municipal (duodécimo).	X		X					
57	Acompanhar a gestão de recursos humanos.	X		X					
58	Acompanhar a regularidade dos processos licitatórios realizados.	X		X					
59	Acompanhar a gestão patrimonial do município.	X		X					
60	Acompanhar a gestão da frota municipal.	X		X					
61	Acompanhar a gestão das obras municipais.	X		X					
62	Monitorar o Portal da Transparência do Município.	X		X					
63	Elaborar e publicar o Programa Anual de Trabalho da Unidade Central de Controle Interno para o exercício de 2022.	X		X					X



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

Av. Dom Pedro II, 830 - Centro - Serra Alta/SC
 CEP: 89871-000
 CNPJ: 80.622.319/0001-98
 (49) 3564 0092 / 3564 0076 / 3564 0172
 www.serraalta.sc.gov.br
 administracao@serraalta.sc.gov.br

06	Transporte Escolar.	Apurar os controles de transporte escolar (veículos, autorizações, inspeções veicular, equipamentos de segurança, etc.); Amostra: 100% Período: março/2022;	01/03/2022 a 31/05/2022
07	Frota Municipal.	Apurar os controles da Frota Municipal. Veículos da Frota Municipal; Período: março/2022; Amostra: 10%.	01/03/2022 a 31/05/2022

* 1 - As verificações serão realizadas continuamente durante o período, e os relatórios serão emitidos semestralmente, até nos 90 (noventa) dias subsequentes.

